

**Deliberação CBH-SMT nº 235, de 11 de dezembro de 2009.**

***Aprova parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre a Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR no município de Sorocaba (Processo SMA nº 1152/2008), em atendimento à solicitação do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA - TA, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a *compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;*

**Considerando** a Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, no artigo 1º determina que “*Os Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA dos empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA – TA ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para manifestação*”.

**Considerando** a Deliberação CRH nº 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

**Considerando** os termos do Plano de Bacia do CBH-SMT, com a devida complementação aprovada em Reunião Plenária de 07/10/2008, no município de Sorocaba e do Relatório de Situação, atualizado em dezembro de 2009;

## **CBH-SMT** COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

**Considerando** o Ofício 84801/2009/TA, datado de 09 de novembro de 2009, que encaminhou ao CBH/SMT, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA, sobre a viabilidade ambiental das Obras de Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR, no município de Sorocaba (Processo SMA nº 1152/08), para análise e manifestação nos aspectos de competência do CBH-SMT;

**Considerando** que esses documentos foram encaminhados para avaliação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, com a recomendação do DAIA-TA para proceder a análise e manifestação quanto a utilização de recursos hídricos por esse empreendimentos;

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Parecer apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, relativo à Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR no município de Sorocaba, a ser remetido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA - TA, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, que desde já é considerado como **Anexo** e parte integrante desta Deliberação.

**Artigo 2º** – Pela análise do EIA/RIMA referente à implantação do empreendimento, objeto desta deliberação, este Comitê recomenda que o local seja considerado inadequado à implantação do empreendimento pelas razões apresentadas em anexo;

**Artigo 3º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.



**Vitor Lippi**

**Presidente do CBH-SMT**

**ANEXO à Deliberação CBH-SMT nº 235, de 11/12/2009**

**PARECER TÉCNICO nº 02/2009.**

**ASSUNTO: Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR, no município de Sorocaba, pela empresa ESTRE Ambiental S/A**

**PROCESSO SMA/DEPRN Nº: 86423/06**

**DOCUMENTO: OFÍCIO 84801/2009/DAIA/TA, PROCESSO SMA Nº 1152/2008**

## **1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT é parte integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, a quem cabe aplicar as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, dentre as quais garantir os princípios estabelecidos nos artigos 205 a 213 da Constituição Estadual, principalmente a “*proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro*”.

Diante das orientações dessa Política, estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, se destaca como um de seus princípios, conforme Art. 3º, inciso VII, desse dispositivo, a “*compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente*”. Uma das competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme Art. 26 da Lei 7.663, é a estabelecida em seu inciso VI de “*promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade*”.

A Resolução da Secretaria Estadual do Meio Ambiente nº 054 de 2008 prevê que os Comitês de Bacias forneçam contribuições e sugestões técnicas para as análises de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA de empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar (art.1º), e a relação que o empreendimento mantém com as metas do Plano de Bacia ou com o Relatório de Situação (art.2º).

## **2 – INTRODUÇÃO**

No âmbito do CBH-SMT, coube à Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI elaborar este Parecer Técnico, para subsidiar a decisão do CBH-SMT com relação à implantação desse aterro sanitário na bacia. É importante ressaltar, que na avaliação dos documentos recebidos para análise, considerou-se os méritos e os impactos sócio-ambientais do empreendimento perante a Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, balizados nas premissas de seu Plano de Bacia e na legislação ambiental e de recursos hídricos vigentes, sem atestar as metodologias e os princípios tecnológicos utilizados nos estudos desenvolvidos e propostos para cada um dos projetos. Este Parecer Técnico é o resultado de uma série de atividades dos membros da CT-PLAGRHI desencadeadas a partir do recebimento da solicitação de manifestação recebida do TA – Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme seguem:

1. Análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA do empreendimento, recebidos do DAIA em meio digital, providenciada uma versão impressa, e disponibilizadas cópias dos arquivos a todos os membros da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;
2. Discussões em reuniões da CT-PLAGRHI;
3. Análise do Plano da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê / 2007-2011;
4. Análise da Resolução SMA 50, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Projeto Ambiental Estratégico Lixo Mínimo e dá providências correlatas.
5. Análise da Resolução SMA 54, de 30 de julho de 2008 que Estabelece procedimentos para o DAIA/TA receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacias para análise de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA.

### **3 - CONCEITO E JUSTIFICATIVAS PARA A CGR – SOROCABA**

#### **1.1 CONCEITO**

O empreendimento trata do aterramento de resíduos, compactação dos mesmos por meio de tratores e cobertura com camadas de terra. Em quaisquer que sejam as áreas onde são implantados aterros sanitários, em geral, o processo de decomposição da matéria orgânica contida na massa de resíduos, promove a formação de líquidos percolados, cuja tendência natural é migrar no solo para níveis inferiores, por infiltração, até atingir nível freático. Esse líquido percolado é o chamado *chorume*, de cor escura, de cheiro forte e com grande quantidade de poluentes, resultado da decomposição anaeróbica do lixo. O *chorume* é o principal causador da contaminação dos cursos d'água e do lençol freático. Na situação em análise, o *chorume* produzido será coletado e enviado para tratamento na ETEJ – Estação de Tratamento de Esgotos de Jundiáí, que já forneceu declaração de aceite desse despejo, transportado em caminhões tanque de empresas devidamente cadastradas.

#### **3.2 JUSTIFICATIVAS**

Para o licenciamento ambiental de seu empreendimento, a ESTRE Ambiental S/A apresentou o EIA – Estudo de Impacto Ambiental e o RIMA – Relatório de Impacto do Meio Ambiente, que atualmente estão em análise no TA.

O empreendedor afirma ter interesse em diversificar a localidade de seus Centros de Gerenciamento de resíduos e apresentou justificativas sociais, tecnológicas e da alternativa locacional. A justificativa social é que o CGR – Sorocaba irá atender à grande demanda existente por locais adequados para essa finalidade. Faz uma ampla explanação sobre a situação dos resíduos sólidos no país e conclui que o desenvolvimento da Região de Governo de Sorocaba tem ocorrido sem um adequado planejamento ambiental. Quanto à tecnologia, explana teorias sobre o “estado da arte” dos sistemas de disposição, tratamento, reciclagem, compostagem, incineração e aterro sanitário.

Como justificativa pela escolha desse local, informou terem sido analisados cinco locais em quatro regiões, sendo que esse foi o que melhor se adequou aos princípios desejados pela empresa. Uma alternativa analisada na zona oeste do município situava-se a cerca de 500 m do pretendido Aterro de Sorocaba, na Estrada Municipal de George Oeterer, descartada sem explicitar as razões. Na zona noroeste, dois locais foram avaliados: um na divisa com a Rod. Castelo Branco e Porto Feliz, descartado por sua configuração topográfica e outro, com fronteiras em Porto Feliz e Iperó, separado pelo rio Sorocaba, descartado por sua topografia e pelas diminutas proporções. Na região sudeste de Sorocaba, foi analisada uma área próxima à divisa com Votorantim, a cerca de 4 Km da represa de Itupararanga, descartada pela presença de grandes afloramentos rochosos e pela quantidade de “... *corpos d’água cobertos por mata ciliar.*” Finalmente, a área escolhida na zona leste do município, “... *que apresentou os melhores atributos para abrigar um empreendimento nos moldes do que está sendo proposto.*”

## **4 – SÍNTESE DA CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS**

### **4.1. CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - CGR , EM SOROCABA**

Trata-se de um local para o tratamento e disposição final de resíduos sólidos, a ser constituído, fundamentalmente de um Aterro Sanitário, em regime de codisposição, uma Unidade de Captação e Queima de Biogás, uma Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis e uma Unidade de Triagem e Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil.

O Aterro Sanitário terá uma capacidade de recebimento de 1000 toneladas/dia de resíduos, com capacidade volumétrica de 6,9 milhões de toneladas, o que corresponderá a uma vida útil de aproximadamente 22 anos.

Com esse porte, em pico de operação, o empreendimento poderá receber cerca de 140 caminhões/dia, a uma média de 15 caminhões/hora, utilizando uma malha rodoviária de acesso avaliada pelo interessado como perfeitamente suficiente. Ao contrário, saindo do empreendimento com efluentes líquidos para tratamento, em direção à ETE de Jundiaí, teremos uma média de 17 caminhões/dia.

O local possui extensão superficial da ordem de 55,30 ha e está situado na Estrada do Passa Três, Fazenda Santa Luzia, a cerca de 10 Km a leste do centro urbano do município

de Sorocaba, a 28 Km da Floresta Nacional de Ipanema e a cerca de 950 m. do Distrito de Brigadeiro Tobias.

## **4.2. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

É enfocada a legislação ambiental incidente e aplicável à futura implantação e operação do CGR – Sorocaba, de forma bastante teórica nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, não se atendo a nenhum dispositivo específico, ou seja: o empreendimento vai atender a tudo. Da mesma forma, listam algumas Normas Técnicas da ABNT, sem tecer nenhum comentário.

## **4.3. RESÍDUOS SÓLIDOS ADMITIDOS NO ATERRO**

O aterro foi projetado para receber resíduos sólidos recolhidos pelos serviços municipais de coleta regular (domiciliares e comerciais), aqueles provenientes de varrição de logradouros públicos, resíduos produzidos por grandes estabelecimentos comerciais, bem como resíduos não-perigosos gerados em indústrias. Teoricamente, informam que graças à sua capacidade, o Aterro poderá prestar serviço para a região dos municípios próximos a Sorocaba, sem citar quais sejam e sem fazer quaisquer considerações quanto ao IQR regional.

## **4.4. RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS**

O relatório cita que na primeira etapa de implantação do Aterro, a fim de preparar parte da área de disposição de resíduos, dois pequenos cursos de água deverão ser desviados para fora da área prevista de intervenção, por meio de um canal aberto. Em outro trecho é citado que a área pretendida drena para o córrego Aparecidinha.

## **4.5. HIDROGEOLOGIA**

É feita uma longa apresentação teórica das características geológicas da região, quando é citado que fizeram ensaios para estimativa da capacidade de percolação do solo, a partir de 7 (sete) sondagens a trado manual, coleta de amostras do solo, instalação de 6 (seis) poços de monitoramento e ensaios de condutividade hidráulica. Destaque para a conclusão que o fluxo das águas subterrâneas tem direção preferencial de Oeste para Leste.

## **4.6. DRENAGEM DE EFLUENTES LÍQUIDOS PERCOLADOS**

Informam que foi efetuada uma estimativa da quantidade de líquidos percolados a ser gerada no Aterro Sanitário do CGR Sorocaba, sendo apresentado um valor mensal máximo de 31,46 mm de efluentes líquidos a serem gerados no mês de janeiro. Prosseguindo a avaliação, concluem que o volume diário de líquidos percolados a ser gerado, na condição mais desfavorável, será da ordem de 170 m<sup>3</sup>. Com base nesse valor é que se projetaram as estruturas de drenagem e armazenamento desses efluentes no empreendimento. Dessa forma, projetaram 2 (dois) reservatórios para armazenar esses líquidos, com 200 m<sup>3</sup> cada,

de modo que será possível acumular um volume de líquidos percolados a ser gerado em, pelo menos, dois dias consecutivos, sem que exista retirada do volume ali acumulado.

O empreendedor julga perfeitamente viável essa margem de segurança, pois em um período de dois dias ter-se-á um prazo para a tomada de medidas que se façam eventualmente necessárias.

A partir desses reservatórios, os efluentes líquidos percolados serão enviados para uma ETE externa, no caso, em Jundiaí.

## **4.7. FLORA E FAUNA**

O relatório apresenta uma série de definições teóricas, onde esclarece o que seja AI – Área de Influência e suas subdivisões, como Área Diretamente Afetada – ADA, Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII). A ADA se apresenta desprovida de vegetação, recoberta por vegetação pioneira e incipiente, com fragmentos muito pequenos de mata secundária. Na AID, circunscrita pelo perímetro de 300,00 m imediatamente ao redor da ADA, existem 2 (dois) fragmentos de floresta ombrófila densa montana na condição mesófila, sendo um deles com trechos de mata ciliar. Possui 1 (um) talhão de eucaliptos adjacentes aos fragmentos e vegetação brejosa. Por fim, na AII, considerada como um raio de 5 Km a partir do limite da ADA, é citado, apenas, que o empreendimento não causará nenhum impacto na área da FLONA de Ipanema. É apresentada uma listagem com as espécies levantadas na área.

Com relação à fauna, fornecem uma explicação da metodologia utilizada na avaliação, destacando que a mastofauna da região foi estimada em 57 espécies de 9 (nove) ordens.

## **5 – AVALIAÇÃO**

Com relação ao Relatório Zero da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê - Atualização 2005, e ao Plano de Bacias, é importante destacar que no Plano são estabelecidas 14 Metas, dentre as quais, as que têm relação direta com a implantação dos empreendimentos em questão são as que se seguem:

### **Meta 3 – Implantar e/ou ampliar e/ou adequar e/ou recuperar sistemas de destinação final de resíduos sólidos domésticos**

Na Bacia Hidrográfica dos rios Sorocaba e Médio Tietê, apenas 2 (dois) municípios se encontram em condições inadequadas, cuja nota estão abaixo de 5 (condições inadequadas de disposição de resíduos sólidos domiciliares). A adequação da situação desses municípios em relação à disposição de seus resíduos domiciliares é considerada prioritária como Meta de curto prazo (até 2010).

Muito embora Sorocaba apresente nota média de IQR = 8,3 entre os anos de 1997 e 2009, o que significa condições adequadas de disposição de seus resíduos domiciliares, também se enquadra em uma situação prioritária, uma vez que o atual aterro municipal (São João)

se encontra com sua capacidade praticamente esgotada. O município gera, aproximadamente, 500 ton/dia de resíduos domiciliares.

No empreendimento em análise, não são citados quais municípios poderão se utilizar do CGR - Sorocaba.

## **Metas 4, 5 e 6 - Disponibilidade Hídrica**

Na Bacia Hidrográfica do rio Sorocaba e Médio Tietê, apenas a sub-bacia do Médio Tietê Inferior se encontra em situação “Sem Problemas”, ou seja, a oferta hídrica natural em relação à demanda cadastrada é menor que 25% da Vazão de Referência ( $Q_{7,10}$ ). As demais sub-bacias, incluindo a bacia inteira do rio Sorocaba, foram consideradas “Críticas”, com uma Vazão de Referência superior a 50%. Sendo assim, os municípios devem ter Planos Diretores Municipais que levem em consideração esse diagnóstico e apontem para políticas que conservem e protejam os mananciais de abastecimento e os recursos hídricos em geral. No relatório em análise, não é feita nenhuma abordagem a respeito das interferências que a implantação desejada poderá causar nos recursos hídricos locais, principalmente na bacia de contribuição de jusante, onde o rio Pirajibu aparece como o mais diretamente afetado caso ocorram problemas operacionais do Aterro, seguido imediatamente do Rio Sorocaba.

## **Metas 10 e 11 - Diversidade Biológica**

**Cobertura Vegetal** - A bacia tem apenas 12,2% da vegetação nativa remanescente, com alguns municípios apresentando índices inferiores a 2%. Considerando essa constatação como um fator de extrema importância em relação à proteção e conservação dos recursos hídricos, o CBH-SMT definiu esse tema como prioridade absoluta para aplicação dos recursos do FEHIDRO. No relatório em análise, nada se conclui com relação a esse tópico.

**Fauna Associada** - Nada se conclui com relação com relação a esse tópico explanado no relatório.

## **5.1. METODOLOGIA UTILIZADA**

Com o intuito de aclarar o entendimento do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê a respeito da implantação dos empreendimentos em questão, quer seja individualmente ou conjuntamente, a CT-PLAGRHI organizou uma série de questões que buscam convergir para uma tomada de decisão:

### **A. Que entendimento a CT-PLAGRHI tem sobre os objetivos do empreendimento proposto pela ESTRE?**

O empreendimento tem por objetivo a disposição de resíduos sólidos industriais em regime de co-disposição com resíduos domiciliares. É de interesse privado, tem caráter regional, não deixando claro qual será a extensão para o atendimento com relação à procedência dos resíduos.

O EIA/RIMA não apresenta um diagnóstico da real situação dos sistemas de tratamento e disposição final de resíduos na UGRHI 10, bem como a demanda futura.

## ***B. Como a CT-PLAGRHI vê a localização dos empreendimentos?***

O empreendimento está localizado em área com as seguintes restrições:

- Área de proteção a mananciais tipo 2, conforme Lei Municipal nº 8181/2007, sendo que essa área já tinha a condição de proteção a mananciais estabelecida na Lei Municipal nº 7122/2004, vigente à época da expedição da primeira certidão de uso e ocupação do solo;
- Possui nascentes e corpos de águas com faixas marginais consideradas de preservação permanente pela Lei Federal nº 4771/1965, afluentes do Córrego Aparecidinha;
- Possui o nível da água do aquífero freático raso e, portanto, vulnerável a contaminação e a alteração das condições de recarga do aquífero.

## ***C. Como a CT-PLAGRHI vê as questões relacionadas com o desenvolvimento versus disponibilidade hídrica (quantidade e qualidade) para a bacia do rio Sorocaba?***

Naturalmente que ao se falar em qualidade de vida, é obrigatória a garantia de disponibilidade hídrica em quantidade suficiente e em qualidade adequada para todos. Segundo o Plano de Bacias, a bacia hidrográfica do rio Sorocaba é crítica em relação à disponibilidade hídrica. Sendo assim, é fundamental garantir que a qualidade das águas não seja um fator limitante dessa disponibilidade. A bacia conta com, aproximadamente, 1.828.429 habitantes (SEADE, 2008), cuja maioria é abastecida com águas do rio Sorocaba, com perspectivas de aumento de captação, à medida que os processos de tratamento de esgotos recém implantados e em implantação em Sorocaba e Votorantim revertam na melhoria da qualidade de suas águas. Esta é uma das principais bandeiras do CBH-SMT.

Os aterros sanitários são, por natureza, empreendimentos altamente impactantes que, dependem de adequada operação para prevenção de acidentes. Tal preocupação se denota especialmente nos períodos de chuva, quando incide o maior potencial de riscos operacionais, implicando em potencial significativo de interferência direta na qualidade das águas do córrego Aparecidinha, do rio Pirajibu e do rio Sorocaba, seja por contaminação, carreamento do solo, etc., podendo atingir os municípios a jusante que hoje o utilizam como manancial de abastecimento, como Cerquilha e Laranjal Paulista.

No futuro podem-se comprometer os potenciais usos para abastecimento de outros municípios, tais como Tatuí, Iperó, Boituva, e até mesmo para o próprio município de Sorocaba. Da mesma forma, existe também a possibilidade de interferência que pode ocorrer com relação à qualidade das águas subterrâneas utilizadas para abastecimento público sanitário, pela proximidade com outros poços na região, em pequenas propriedades e da própria concessionária que abastece o distrito de Brigadeiro Tobias.

Em suma, o potencial de risco de contaminação das águas superficiais e subterrâneas poderá comprometer diretamente a disponibilidade hídrica em cursos de água desse trecho do rio Sorocaba, cuja situação atual já é crítica. Deve-se considerar, ainda, que a impermeabilização prevista na área de implantação do aterro, poderá causar interferências na recarga do aquífero, bem como potencializar processos como enchentes e erosão. Este tipo de empreendimento pressupõe a existência de outras alternativas locais.

***D. Como a CT-PLAGRHI vê os empreendimentos propostos em relação ao Projeto Ambiental Estratégico Lixo Mínimo da Resolução SMA 50/07?***

A CT-PLAGRHI entende que a Resolução SMA 50/07, bem como o Projeto Ambiental Estratégico Lixo Mínimo caracterizam-se como instrumentos de políticas públicas que visam ações de minimização do lixo domiciliar, cuja responsabilidade de gerenciamento é do poder público municipal.

***E. Quais as considerações e preocupações da CT-PLAGRHI em relação à implantação do empreendimento?***

Levando em consideração os seguintes aspectos:

2. a real necessidade de busca de soluções adequadas para a coleta e disposição final dos resíduos sólidos na área da UGRHI-10;
3. a necessidade de atrelar essas soluções às políticas de longo prazo para minimização na geração de resíduos, tendo em vista principalmente a escassez de áreas nos municípios;

Embora empreendimentos dessa natureza, se bem operados, podem contribuir para o gerenciamento adequado de resíduos sólidos, os relatórios não demonstraram a real situação dos municípios da UGRHI 10, com relação à geração, tratamento e disposição dos resíduos em seus territórios, gerando dúvidas se de fato esse empreendimento atenderia às necessidades desta UGRH, principalmente pela afirmativa presente nos relatório, de que poderá haver aporte de resíduos de municípios situados fora da UGRHI 10.

O empreendimento proposto não possui em seu bojo o atrelamento às políticas públicas de minimização da geração de resíduos, pelo seu caráter privado.

**6 – OUTROS IMPEDIMENTOS LEGAIS QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento ocupará Áreas de Preservação Permanente, as quais, conforme Resolução CONAMA nº 369 de 2006, em virtude de sua singularidade e valor estratégico são caracterizadas, como regra geral, intocáveis, sendo vedado o seu uso econômico direto.

Destaca-se que, conforme os artigos 2º e 3º da referida Resolução, a autorização para a intervenção em Áreas de Preservação Permanente, somente poderia ser concedida em caso de obra de utilidade pública, desde que comprovada a inexistência de alternativa locacional, o que não se aplica ao presente empreendimento.

**7 – OUTROS EFEITOS DA IMPLANTAÇÃO**

Os trabalhos desenvolvidos pela CT-PLAGRHI foram sempre direcionados às questões ambientais e de recursos hídricos da bacia e, embora pertinentes, algumas questões deixaram de ser explicitadas neste parecer, como a geração de ruídos, a emissão de gases e odores, a segurança aérea, o tráfego nas vias de acesso, etc. Todos esses tópicos

são abordados nos relatórios apresentados, ainda que com uma forte conotação teórica, porém, alguns itens não nos cabem avaliar, enquanto que outros têm os impactos considerados de baixa relevância pelos empreendedores, mesmo quando analisados sob o aspecto cumulativo de seus efeitos. A questão da probabilidade de cumulatividade foi analisada frente à possível implantação de outros 2 (dois) aterros na região, em Iperó e em Sorocaba.

### **8 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.**

Diante dos tópicos analisados, considerando que é necessário adotar posturas que visem resguardar as águas da bacia contra ações que possam comprometer seu uso atual e futuro, por precaução, considerando as características extremamente teóricas dos relatórios apresentados, considerando a criticidade indicada no Plano de Bacia do CBH-SMT quanto à disponibilidade de água da Bacia do rio Sorocaba e, considerando ainda a legislação federal, estadual e municipal incidentes sobre a área, a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, recomenda ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê/CBH-SMT, que considere o local inadequado à implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR, de Sorocaba, pela empresa ESTRE Ambiental S/A, no local proposto.